

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCIMEIRE SALVIANO CAMPOS

Corregedora Chefa em exercício- DETRAN/PA

**Protocolo: 634231**

**PORTARIA Nº659/2021/DG/DETRAN, de 04/03/2021.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as ações do Governo do Estado no que se refere a adoção de medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e suas atualizações;

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender o atendimento ao público no DETRAN - Sede, Postos Avançados e CIRETRAN'S, entre os dias 08/03/2021 à 12/03/2021.

§1º. Durante o período estabelecido no art.1º, o DETRAN - Sede, Postos Avançados e CIRETRAN'S, funcionarão com expediente interno no horário de 09:00h às 14:00h.

§2º. O desempenho das atividades internas da Autarquia serão realizadas em regime de escalas de revezamento, estabelecida de acordo com a necessidade própria de cada Diretoria, Coordenadoria e Gerência, dentre os servidores não enquadrados no Grupo de Risco;

§3º. Durante o período estabelecido no art.1º, ficam afastados das atividades laborais presenciais externas e internas, os integrantes do Grupo de Risco;

§4º. O trabalho remoto deverá ser priorizado para todos os servidores, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público.

Artigo 2º - Os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, terão como fundamento o disposto na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 805, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Artigo 3º - Em caso de descumprimento desta determinação, será realizado o bloqueio dos logins e senhas de acesso, com a devida apuração de responsabilidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 634025**

**PORTARIA Nº680/2021/DG/DHCRV/DETRAN, de 05/03/2021.**

Dispõe sobre a não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e suas atualizações;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº659/2021/DG/DETRAN, de 04/03/2021, que trata sobre a suspensão do atendimento ao público no DETRAN - Sede, Postos Avançados e CIRETRAN'S, entre os dias 08/03/2021 à 12/03/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Não realizar a cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA, entre os dias 06/03/2021 à 14/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 634224**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº 0223/2021-CGP/SEAP  
Belém, 04 de março de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do PPL PEDRO MARTINS NEPOMUCENO SILVA, custodiado no PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II – PEM II, ocorrido em 28/02/2021, quando internado na UPA de Marituba;

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo,

para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 634077**

**PORTARIA Nº 0225/2021-CGP/SEAP  
Belém, 05 de março de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DANIEL CARDOSO DE JESUS (Mat.: 57211932), LUAN ALBERY ASSUNÇÃO FONSECA (Mat.: 5953840) e DANIELE SILVA SOUZA (Mat.: 5954206), lotados na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba, acerca de suposta inobservância aos princípios éticos, morais, leis e regulamentos, além de descaso com determinação superior e com a administração pública (SEAP). Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 634084**

**PORTARIA Nº 0236/2021-CGP/SEAP  
Belém, 08 de março de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1298/2020-CGP/SEAP, de 30/12/2020, publicada no DOE nº 34.451 de 05/01/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5740/2020-CGP/SEAP;

- 0032/2021-CGP/SEAP, de 06/01/2020, publicada no DOE nº 34.453 de 07/01/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5742/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 634086**

**PORTARIA Nº 0222/2021-CGP/SEAP  
Belém, 04 de março de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 097/2021-CGP/SEAP, datado de 12/02/2021, e da manifestação da Diretoria do Centro de Recuperação do Coqueiro – CRC/SEAP, de 01/03/2021;

Art. 2º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 4º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 634075**

**PORTARIA Nº 0220/2021-CGP/SEAP  
Belém, 04 de março de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Inves-